

CEFI”, subordinado à Secretaria das Administrações Regionais, com atribuição de repressão da implantação ou expansão dos loteamentos irregulares ou clandestinos.

Lembrando que a última anistia para os loteamentos alcançou o período 02 de novembro de 1972 a 31 de dezembro de 1994, entendemos que não se pode negar a realidade social em nosso Município, onde muitos municípios de boa fé foram logrados na compra de terrenos e não podem ter sua posse legalizada, sendo que muitos investiram todas as economias de sua vida para a aquisição e realização de seus sonhos.

Ora, o adensamento de quase 400 (quatrocentos) loteamentos irregulares ou clandestinos já levou o Poder Público a estender alguns serviços essenciais, uma vez que não poderia discriminar essa parcela da população, de modo que ao se permitir a regularização dos mesmos dada a irreversibilidade dos fatos, estaremos resolvendo os prejuízos causados aos adquirentes dos lotes e ao próprio Poder Público Municipal, pois permitirá melhor controle no planejamento urbano e a arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhorias.

A regularização desses loteamentos vem a atender ao interesse social definido na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que “dispõe sobre o parcelamento de solo urbano”, especialmente na parte relacionada à infra-estrutura básica que consiste nas vias de circulação, escoamento de águas pluviais redes de abastecimento de água potável e soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Pelo projeto alguns loteamentos situados nas zonas de uso Z8-100/1 a Z8-100/5, que correspondem a zonas rurais, poderão ter seu enquadramento na Z9, quando tiverem características urbanas, e no substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, alguns loteamentos poderão ser enquadrados na zona de uso Z2, que é de uso misto, permitindo o desenvolvimento de atividades econômicas em sua área, facilitando a vida dos moradores.

Fica mantida a reserva de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área dos loteamentos para o sistema viário, áreas verdes e institucionais, para a implantação de equipamento urbano e comunitário destinados a educação, cultura, saúde, lazer e similares.

A criação do Comando Especial de Fiscalização de Loteamentos Irregulares, que atuará junto às Administrações Regionais ou a outros órgãos, é de crucial importância para evitar que tenhamos futuramente de promover novas anistias, além de visar a garantir a qualidade de vida das populações futuras da cidade, visto que, se mantido o crescimento irregular urbano, podemos colocar em risco as reservas de água e ar, representadas pelas áreas de proteção ambiental, de mananciais e de reservas florestais.

Inquestionável a necessidade da aprovação quanto ao mérito do projeto, beneficiando tanto aos municípios quanto a Administração, solucionando um problema social que enfrentamos na realidade e não podemos fechar nossos olhos.

Favorável, portanto, nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 14/11/01.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Devanir Ribeiro - Relator

Goulart

Dalton Silvano

Vicente Cândido da Silva

Havanir Nimitz (contrário)

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO A COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Convida o público interessado a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 483/01

**DATA** 19 de novembro de 2001 **HORÁRIO** 12:00

**LOCAL** - Auditório Prestes Maia - 1º andar da Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacaré, 100 - Bela Vista

**Projeto de Lei 483/01** - do Executivo “Dispõe sobre a descentralização das ações e serviços de saúde no Município de São Paulo, com a criação de entidades autárquicas hospitalares de regime especial”.

#### DECRETO LEGISLATIVO 27 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001. (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 12/01) (VER. TONINHO CAMPANHA)

*Concede ao Sr. Paulo Pereira da Silva o Título de Cidadão Paulistano, e dá outras providências.*

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Paulo Pereira da Silva o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A outorga da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2001.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de novembro de 2001.

O Diretor Geral, Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago

#### DECRETO LEGISLATIVO 28 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001. (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 24/01) (VER. JOSÉ MENTOR)

*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano a Dom Antonio Celso Queiroz.*

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Dom Antonio Celso Queiroz o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega do referido título será feita em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2001.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de novembro de 2001.

O Diretor Geral, Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago

#### RESOLUÇÃO 13 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001. (PROJETO DE RESOLUÇÃO 56/01) (VER. RICARDO MONTORO)

*Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 38, acrescenta inciso XII ao artigo 47 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 38 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 - ...

§ 7º - Fica criada a Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa, com 7 (sete) membros, respeitada a proporcionalidade partidária e seguindo as mesmas regras dos parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo.”.

Art. 2º - Fica acrescido o inciso XII ao artigo 47 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 47 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

XII - Da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa:

a) dar encaminhamento às sugestões de proposições encaminhadas por entidades civis, como sindicatos, órgãos de classe, associações e organizações não-governamentais (ONGs);  
b) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das leis aprovadas no município;  
c) promover estudos e debates sobre temas jurídicos éticos, sociais de interesse da comunidade.”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de novembro de 2001.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de novembro de 2001.

O Diretor Geral, Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago

#### LEI 13.203 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001. (PROJETO DE LEI 670/98) (VER. TONINHO PAIVA - PFL)

*Institui o “Dia do Karatê” a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril, e dá outras providências.*

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o “Dia do Karatê”, ora instituído, a ser comemorado, anualmente no dia 26 de abril.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2001.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de novembro de 2001.

O Diretor Geral, Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago

#### LEI 13.204 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001. (PROJETO DE LEI 208/2001) (VER. RICARDO MONTORO - PSDB)

*Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Pedestre”.*

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o “Dia do Pedestre”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho.

Art. 2º - A efeméride de que trata esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cumprindo aos órgãos municipais prestarem toda a colaboração que se fizer necessária ao êxito da comemoração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2001.

O Presidente, José Eduardo Cardozo

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de novembro de 2001.

O Diretor Geral, Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA CON- VIDA O PÚBLICO A PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A PROJETO DE LEI

**DATA:** 21 de novembro de 2001 **HORÁRIO:** 11 horas  
**LOCAL:** Salão Nobre Presidente João Brasil Vita, 8º andar, Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacaré, 100 - Bela Vista.

**PL 519/01** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - “Dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

### A Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo convida para as Audiências Públicas a serem realizadas nas Administrações Regionais referentes ao PL 546/01 de autoria do Executivo que cria as Subprefeituras. Venha participar conosco desse importante processo de descentralização administrativa e democratização em nossa cidade!

DATA	HORÁRIO	REGIONAIS	ENDEREÇO REGIONAL
19/11	19h30	*Freguesia do Ó - AR-FO Pirituba / Jaraguá - AR-PJ Perus - AR-PRCasa Verde - AR-CV Campo Limpo – AR-CL	Av. João Marcelino Branco, 95 CEP: 02610-000 - Fone: 3859-4155
20/11	19h30	Ipiranga - AR-IP	R. Lino Coutinho, 444 – Ipiranga CEP: 04207-000 - Fone: 6163-3666
21/11	19h30	Sé - AR-SE * Vila Mariana - AR-VM	Colégio Madre CabriniRua Madre Cabrini, 36 - Fone: 5574-8399
		Santo Amaro – AR-SA Cidade Ademar - AR-CA	Pça. Floriano Peixoto, 54 - Sto. Amaro - CEP: 04751-030 - Fone: 5548-6333
22/11	9h00	Pinheiros - AR-PI Lapa - AR-LAButantã - AR-BT	Associação Comercial de São Paulo - Subseção de Pinheiros Rua Simão Álvares, 517 Fone: 3031-2777
		*Jabaquara - AR-JB	R. Eng. Armando Arruda Pereira, 2979 Fone: 5588-3229
		Vila Prudente – AR-VP * Móoca - AR-MO	R. Taquari, 549 – Mooca CEP: 03166-000 - Fone: 292-2122
23/11	19h30	Santana-Tucuruvi - AR-ST Jaçana-Tremembé - AR-JT * Vila Maria-Guilherme - AR-MG	Pça. Oscar da Silva, 110 - V. Guilherme CEP: 02067-070 - Fone: 6909-3540
24/11	9h00	Guaianazes - AR-G -	EMEF João de Lima Paiva Rua Getulina, 278 – Guaianazes Fone: 6557-7099/6961-0602
	11h00	Itaquera - AR-IQ São Mateus - AR-SM	R. Gregório Ramalho, 103 (entrada pela rua Américo Salvador Novelli / Anfiteatro Américo Rodrigues Filho.) Fone: 6944-6555
25/11	10h00	* Capela do Socorro - AR-CS Posto Avançado de Parelheiros	R. Cassiano dos Santos, 499 - Jd. Clipper CEP: 04827-110 - Fone: 5667-3700
26/11	17h30	Penha - AR-PE Aricanduva - Vila Formosa - AR-AF	R. Candapuí, 492 - V. Marieta CEP: 03621-000 Fone: 6957-1754/6957-5760
	20h00	* São Miguel - AR-MP Ermelino Matarazzo - AR-EM Itaim Paulista - AR-IT	Colégio Estadual Dom Pedro I. Rua Américo Gomes da Costa, 59 (em frente ao mercado Municipal) Fone: 257-9194/6297-9194
27/11	19h30	2ª Audiência Fechamento	

#### COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE CÓDIGO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

**DATA:** 21 DENOVEMBRO DE 2001 **HORÁRIO:** 9:00 horas

**LOCAL:** Sala Tiradentes, 8º andar da Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacaré, 100 **CÓDIGO DE OBRAS**

**PL 089/99**

- Executivo - 2ª Audiência Pública - Dispõe sobre a instalação e implantação de sistema destinado a estacionamento mecânico vertical de veículos, e dá outras providências.

**PL 222/00** - Vereador Wadih Mutran - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre a imposição de normas para a concessão de alvará de instalação de funcionamento de antenas e torres de celulares no município de São Paulo, e dá outras providências.

**PL 242/01** - Vereador Arselino Tatto - 1ª Audiência Pública - Torna obrigatório, por ocasião da solicitação de Habite-se ou de Auto de Conclusão de obra a apresentação de projetos/documentos que assegurem condições de uso, estabilidade e segurança.

**PL 293/01** - Vereador Gilberto Natalini - 1ª Audiência Pública - Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de espaços verdes em áreas de estacionamento e dá outras providências.

**PL 389/01** - Vereador Celso Jatene - 2ª Audiência - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sonorizadores com dispositivos sonoros e luminosos em edificações que disponham de garagens com acesso para vias públicas, e dá outras providências.

**PL 407/01** - Vereador Domingos Dissei - 1ª Audiência Pública - Estabelece a obrigatoriedade de obtenção da Certificação de Inspeção Predial, nas edificações que especifica, sua periodicidade e dá outras providências.

**PL 415/01** - Vereadora Havanir Nimitz - 2ª Audiência Pública - Dispõe sobre a obrigatoriedade de ganchos tipo cabide, em todos os sanitários de bancos, clubes, restaurantes, boutiques, shoppings e repartições públicas do Município dá outras providências.

#### MEIO AMBIENTE

**PL 579/98** - Vereador José Viviani Ferraz - 2ª Audiência Pública - Dispõe sobre a obrigatoriedade aos fabricantes e importadores do Município de São Paulo, da manutenção de postos de recolhimento de seus produtos usados, em cuja composição sejam empregados materiais tóxicos, que possam contaminar usuários e o meio ambiente, dando-lhe uma destinação final, e dá outras providências.

**PL 258/01** - Bancada do PSDB - 2ª Audiência Pública - Dispõe sobre o reuso de água não potável e dá outras providências.

#### MESA DA CÂMARA

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
**CONTRATADA:** EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A - EMTU.

**TERMO:** Termo de Reti-Ratificação ao Contrato nº 11/2001.

**OBJETO:** Contratação para o fornecimento de vales-transporte.

**VALOR DO TERMO:** R\$ 1.498.403,64 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

**EMPENHO:** NE-653/OTP.

**VERBA:** 3259 - OTP - Vale-Transporte.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 20 de agosto de 2001.

**ASSINATURA:** 24 de outubro de 2001.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
**CONTRATADA:** HONG COLOR LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO LTDA.

**TERMO:** Termo de Contrato nº 16/2001.

**OBJETO:** Contratação para a prestação de serviços de laboratório fotográfico.

**VALOR DO TERMO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**EMPENHO:** NE-928/OSE.

**VERBA:** 3132 - Outros Serviços e Encargos.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 05 de novembro de 2001.

**ASSINATURA:** 05 de novembro de 2001.

#### SECRETARIA DA CÂMARA

##### DIRETORIA GERAL

**PORTARIA 21651/01**  
DESIGNANDO RUI HIROSHI TAMASHIRO, Chefe de Seção Técnica III, padrão QPA-15-E, registro 10.957, para responder pelo expediente do Departamento do Pessoal - DT.4, a partir de 19 de novembro de 2001, enquanto durar o impedimento por férias de 15 (quinze) dias de MARIZA GIOVANNINI, Diretor Técnico de Departamento, QPA-19-E, registro 10748.

**PORTARIA 21652/01**  
DESIGNANDO SILVIO VICENTE, Assistente de Chefia Técnica, padrão QPA-10-B, registro 11112, para responder pelo expediente da Seção Técnica do Pessoal de Cargos em Comissão - DT.44, a partir de 19 novembro de 2001, enquanto durar o impedimento de RUI HIROSHI TAMASHIRO, Chefe de Seção Técnica III, padrão QPA-15-E, registro 10957.

**PORTARIA 21653/01**  
EXONERANDO, a pedido, do cargo de Subsecretário Assistente, referência DAI-7, FERMINA SILVA LOPES, 1ª SSP, registro 25799.

**PORTARIA 21654/01**  
NOMEANDO ELOISA PEREIRA RINALDI para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Subsecretaria Administrativa, referência DAS-14, na Diretoria Geral, (I-PP)

**PORTARIA 21655/01**  
NOMEANDO FERMINA SILVA LOPES para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete de Subsecretaria Parlamentar, referência DAI-5, na 1ª SSP, (III-PP).